ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 837/77, de 31 de outubro de 1.977.

Retifica na Lei Municipal nº 2.056 de 17 de Novembro de 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.056, de 17 de Novembro de 1.965, " passa a ter a seguinte redação.

Fica o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, autorizado conceder por afo-' ramento um terreno do Patrimônio Municipal no Povoado do Amapá, ao Sr. SALUSTIANO CARNEIRO SILVA, com os limites e características seguintes: ao Nascente limita-se com Francisco Alves da Silva; ao Poente com " Melquíades Barbosa da Silva; frente para a rua do aeroporto e fundos ' com quem de direito, medindo 07,mtm (sete metros) de frente por trinta ditos (30m,00) de fundos

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 31 de outubro de 1.977.

Engº HAROLDO COSTA MEZERRA
Prefeito Municipal

MARIA ADELINA CUCHIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.